

## **ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

### **Processo Licitatório nº 009/2026 - Inexigibilidade nº 002/2026**

Gustavo Gomes Silva, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

#### **1 – DAS JUSTIFICATIVAS**

##### **a) Da Necessidade da Contratação:**

A contratação fundamenta-se na imprescindível capacitação e atualização técnica dos servidores da Fundação Educacional do Município de Assis que atuam, direta ou indiretamente, nos processos de licitações e contratos administrativos. Tal necessidade decorre da aplicação contínua da Lei nº 14.133/2021 e das constantes interpretações e atualizações normativas e jurisprudenciais que impactam diretamente a condução das contratações públicas.

A participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação representa oportunidade estratégica de acesso a conteúdo técnico atualizado, com enfoque prático e dinâmico, abrangendo análise de entendimentos jurisprudenciais recentes, discussão de boas práticas e aprofundamento em temas relacionados ao planejamento, execução e gestão das contratações públicas. Trata-se de evento de reconhecida relevância nacional, conduzido por especialistas de notória experiência e atuação na área, o que assegura elevado padrão de qualidade na transmissão do conhecimento.

A capacitação por meio de congresso especializado mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada para atender à demanda identificada, pois concentra, em curto espaço de tempo, conhecimento técnico qualificado, promove a troca de experiências entre diferentes entes públicos e dissemina entendimentos atualizados. Esse processo contribui para ganhos concretos de eficiência administrativa, conformidade legal e melhoria contínua dos procedimentos internos, além de mitigar riscos administrativos e jurídicos.

Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público, fortalece a governança institucional e aprimora a gestão das contratações da Fundação. A iniciativa está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da

motivação e da legalidade que regem a Administração Pública, consolidando o compromisso da Fundação com a excelência na gestão e com a observância das normas vigentes.

**b) Da Fundamentação Legal da Inexigibilidade:**

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Em especial, observa-se o cumprimento das exigências relativas ao planejamento da contratação, à definição clara do objeto e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, elementos indispensáveis para a regularidade e transparência do processo.

A contratação de serviço de capacitação profissional, por meio da participação de servidores em congresso especializado, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução está vinculada a evento específico, com programação, metodologia, corpo de palestrantes e datas previamente definidos. Tal característica configura a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, legitimando a contratação direta que estabelece:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

[...]

III-contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O procedimento também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público. Ademais, atende às disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Lei nº 13.655/2018), que reforçam a necessidade de fundamentação adequada e contextualizada dos atos administrativos, assegurando maior segurança jurídica e racionalidade nas decisões. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente, atendendo aos requisitos legais e formais exigidos para sua regular formalização, garantindo a observância dos princípios da Administração Pública e a legitimidade do ato.

**c) Da Razão da Escolha da Contratada:**

A escolha do Instituto Negócios Públicos como fornecedor para a presente contratação fundamenta-se em critérios de especialização, credibilidade e aderência ao objeto demandado. O Instituto é reconhecido nacionalmente como entidade de referência na área de licitações e contratos administrativos, com atuação consolidada na promoção de eventos técnicos e na capacitação de agentes públicos em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

O 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, promovido pelo Instituto, constitui evento de relevância ímpar no cenário nacional, caracterizado por programação estruturada, metodologia própria, corpo de palestrantes de notória especialização e conteúdo técnico atualizado. Trata-se de iniciativa exclusiva, cuja organização e realização são de titularidade do Instituto, o que torna inviável a substituição por outro fornecedor sem prejuízo à qualidade e à pertinência da capacitação.

A contratação direta do Instituto Negócios Públicos, portanto, encontra respaldo na inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço técnico especializado está vinculado a evento específico, com características singulares e não replicáveis por outros prestadores. Além disso, a escolha observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, assegurando que os servidores da Fundação tenham acesso a conhecimento qualificado e atualizado, indispensável para o aprimoramento da gestão das contratações públicas.

Dessa forma, a seleção do Instituto Negócios Públicos como fornecedor mostra-se a solução mais adequada e juridicamente fundamentada, garantindo a efetividade da capacitação e a plena consecução dos objetivos institucionais da Fundação.

**d) Da Justificativa do Preço:**

A justificativa do preço observa o disposto nos arts. 23 e 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a demonstração da compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado, especialmente nas hipóteses de contratação direta.

Nos termos do art. 23 da referida lei, a estimativa do valor da contratação deve basear-se em parâmetros de mercado idôneos e compatíveis com o objeto pretendido. Já o art. 72, inciso II, determina que o processo de contratação direta seja instruído com a devida justificativa do preço.

No caso concreto, o valor global de R\$ 18.000,00, referente a três inscrições no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, mostra-se compatível com os preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme documentos juntados aos autos.

O valor unitário, após aplicação do desconto concedido, revela-se adequado à complexidade, abrangência temática, carga horária e serviços agregados do evento, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com o mercado.

## 2. DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada é a seguinte:

**Razão Social:** Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública (INP Ltda).

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**CNPJ:** 10.498.974/0001-09

**Endereço:** Lourenço Pinto - Cj 301 – Nº 196 - Centro

**Endereço Eletrônico:** [financeiro@negociospublicos.com.br](mailto:financeiro@negociospublicos.com.br)

A referida empresa encontra-se regularmente constituída, com situação cadastral ativa junto à Receita Federal do Brasil, conforme comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, juntado aos autos.

O representante legal da empresa, devidamente habilitado, encontra-se identificado nos documentos societários apresentados, sendo responsável pela assinatura do instrumento contratual e pela execução das obrigações assumidas.

## 3. DO VALOR CONTRATADO

O valor global da contratação corresponde a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a três inscrições, com preço unitário de R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais) cada, aplicando-se desconto total de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Fundação Educacional do Município de Assis, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A despesa está classificada da seguinte forma:

**3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3.3.90.39.48** - Serviço de Seleção e Treinamento

Fichas da despesa: **009** e **039**

A contratação encontra-se compatível com as metas fiscais estabelecidas, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem extrapolando os limites de despesa fixados na legislação vigente.

A contratação será formalizada mediante a emissão da respectiva nota de empenho, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e transparência.

## **5. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., para a prestação de serviços de capacitação profissional, mediante a participação de três servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, conforme condições estabelecidas nos autos.

A presente autorização e ratificação são emitidas com fundamento nos artigos 72, inciso VIII, e 74 da Lei nº 14.133/2021, após análise da regularidade formal, material e jurídica do procedimento, assumindo-se a responsabilidade administrativa pelo ato.

Assis, 24 de fevereiro de 2026.

**Gustavo Gomes Silva**  
**DIRETOR EXECUTIVO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A2C-427E-3C42-C555

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 24/02/2026 15:45:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/0A2C-427E-3C42-C555>